



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



Memorando: /SEMEIA/2022

Rondolândia-MT, 13 de julho de 2022

Da: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Excelentíssimo Senhor
Jose Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Venho através deste solicitar abertura de Processo Administrativo, para **“Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”** conforme descrição/especificação dos itens e quantidades dos mesmos constante no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,



Jose Reco
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 088/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão “**Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha**” para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.2 - (X) Material de consumo, () Prestação de Serviços () Material Permanente

2 – Objeto:

2.1 – Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para “**Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha**”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

| Item | Cód. TCE | UND | Quant. | Especificação |
|------|----------|-----|--------|---|
| 01 | 224548-5 | CX | 10 | MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALÉRGICAS, DIGO, SEM FILTRO, EMBALAGEM PACOTE, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.SAUDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. |
| 02 | 305231-1 | UND | 15 | SABONETE LIQUIDO - CREMOSO, PARA BANHO, EMBALAGEM COM 250 ML, ACONDICIONAMENTO EM RECIPIENTE APROPRIADO |
| 03 | 0002019 | UND | 25 | PANO DE LIMPEZA - DO TIPO PANO PARA CHÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58X88 CM |
| 04 | 148458-3 | UND | 60 | SABAO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM USO EM GERAL, ACONDICIONADA EM CAIXA DE 500 GR |
| 05 | 140241-2 | UND | 07 | PA DE LIXO PLÁSTICA - DE POLIPROPILENO, DIMENSÃO (280 COMP X 210 LARG X 50 ALT.) MM, NA COR BEGE |
| 06 | 150126-7 | UND | 10 | VASSOURA - PLÁSTICA PARA JARDIM (DE CIPO) COM CABO DE 120 CM |
| 07 | 00020446 | UND | 07 | ESCOVA PARA VASO SANITARIO - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE |
| 08 | 348374-6 | UND | 10 | TOALHA DE ROSTO 50 X 80 CM EM ALGODÃO |
| 09 | 167999-6 | UND | 05 | JARRA PLASTICA 1,5 LT |
| 10 | 128035-0 | UND | 30 | SABÃO ANTI-SEPTICO - USO COMO ANTISSEPSIA DAS |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



| | | | | |
|----|----------|-----|-----|---|
| | | | | MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETILICO 62%, GLICERINA, CARBÔNEO, GEL DE ALOE, MESTRÃO DE ISOPROPILA, APRESENTAÇÃO EM REFIL SELADO COM CAPACIDADE 01 LITRO, FORMA FARMÁCEUTICA ANTISSÉPTICO, EM FORMA DE GEL, COM PH ENTRE 7,0 A 8,3, COM EFICIENCIA BACTERIANA DE 99%, EMBALAGEM 500 ML |
| 11 | 78949-6 | UND | 05 | AVENTAL DE PROTEÇÃO - PVC, AÇOUGUE, PADRÃO, SEM MANGA |
| 12 | 251441-9 | UND | 05 | BACIA PLASTICA 20 LTS |
| 13 | 132413-6 | UND | 05 | BALDE - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE DE 10L, COM ALCA, SEM TAMPAS, SEM ABA |
| 14 | 89487-7 | PR | 10 | BOTA DE BORRACHA, NÚMERO 34 À 42 CANO CURTO |
| 15 | 30316-0 | UND | 05 | FACA 8" EM INOX BOA QUALIDADE |
| 16 | 33290-9 | UND | 30 | INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC |
| 17 | 407308-8 | PCT | 70 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO (62X62CM) |
| 18 | 148483-4 | KG | 10 | SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM POTES DE 1.000 GRAMAS, COMPOSTA DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO |
| 19 | 180491-0 | UND | 15 | VASSOURA DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE MADEIRA S/ REVESTIMENTO |
| 20 | 181372-2 | UND | 150 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS |
| 21 | 181373-0 | UND | 50 | COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, DE PRIMEIRA LINHA PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS |
| 22 | 132634-1 | UND | 15 | RODO DE PLASTICO COM 02 BORRACHAS DE 60 CM |
| 23 | 00012299 | UND | 07 | PA PARA LIXO CABO LONGO 80 CM |
| 24 | 357112-2 | UND | 05 | VASILHA PLASTICA COM TAMPAS MEDIA 10 L |
| 25 | 252861-4 | UND | 10 | PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UND |
| 26 | 383158-2 | UND | 10 | COLHER PLASTICA DESCARTAVEL (PCT COM 50 UND) |
| 27 | 192360-9 | RL | 02 | SACOLA PLASTICA EM ROLO TRANSPARENTE 5KG |
| 28 | 416566-7 | UND | 10 | GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, COM TAMPAS E ALCA, CAPACIDADE PARA 02 LITRO |
| 29 | 281259-2 | UND | 30 | LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P |
| 30 | 148751-5 | UND | 10 | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, AÇO CARBONO, NA COR GRAFITE. |
| 31 | 223516-1 | UND | 30 | LUVA DE BORRACHA TAMANHO G |
| 32 | 161620-0 | PCT | 55 | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 115CM X 0,12MM, NA COR PRETA |
| 33 | 381973-6 | UND | 22 | COADOR EM FLANELA, HASTE REVESTIDA EM MADEIRA, ARO APROXIMADO 21CM PRODUTO DE 1 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



| | | | | QUALIDADE GRANDE |
|----|----------|-----|-----|---|
| 34 | 0001818 | UND | 08 | RASTELO - EM PLÁSTICO, COM TAMANHO MÉDIO |
| 35 | 175694-0 | UND | 10 | BALDE- REDONDO CONFECCIONADO DE PLÁSTICO, TIPO PEDREIRO; ALÇA DE FERRO, COR PRETA, FUNDO COM RESSALTO, QUE, QUE FACILITA O APOIO DA MÃO EMTODO O SEU CONTORNO E COM CAPACIDADE 12 LITROS. |
| 36 | 261388-3 | UND | 07 | LIXEIRA - PLÁSTICA COM TAMPA TIPO BASCULANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, NAS CORES DIVERSAS |
| 37 | 339182-5 | PR | 10 | LUVA DE PROTEÇÃO - CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, COM PALMA DA MÃO ANTI-DESLIZANTE, TAMANHO M |
| 38 | 239972-5 | UND | 20 | LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML |
| 39 | 230389-2 | UND | 10 | LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ACIONAMENTO POR PEDAL E CAPACIDADE PARA 15 A 20 LITROS, NA COR PRETA. |
| 40 | 00014925 | UND | 05 | LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA ACIONAMENTO NA COR VARIADA, MEDINDO 71 CM DE ALT. X 44,5CM DE LARG. X 37CM DE PROFUNDIDADE. CAPACIDADE PARA 30 LITROS E COMPARTIMENTO INTERNO REMOVÍVEL, COM VARÃO DE ACIONAMENTO EM METAL. |
| 41 | 49111-0 | UND | 55 | ÁGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP 5 LITROS |
| 42 | 151285-4 | UND | 100 | ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ÁLCOÓLICO ENTRE 96% HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 01 LITRO |
| 43 | 285510-0 | UND | 50 | ÁGUA SANITÁRIA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLO RETO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% p/p PRODUTO A BASE DE CLORO - 1 LITRO |
| 44 | 164144-1 | UND | 50 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 92,8% INPM EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LT |
| 45 | 164040-2 | UND | 100 | DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, COM ESSENCIAS DIVERSAS (PINHO, LAVANDA, JASMIN) 2 LITROS |
| 46 | 22661-0 | UND | 60 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML(FLORES DO CAMPO, BRISA SUAVE, CHEIRINHO) |
| 47 | 304513-7 | PCT | 20 | GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/ 100 |
| 48 | 61306-1 | UND | 25 | INSETICIDA A BASE D'AGUA MATA MOSCA E MOSQUITO 300 ML |
| 49 | 156802-7 | UND | 07 | LIMPADOR DE VIDRO, COM BORIFADOR 500 ML |
| 50 | 221988-3 | UND | 10 | LIMPEZA PESADA - MULTIUSO 500 ML |
| 51 | 285625-5 | UND | 25 | PANO DE PRATO ATOLAHADO 46X75CM - CORES DIVERSAS |
| 52 | 226343-2 | PCT | 115 | PAPEL HIGIENICO FOLHAS BRANCAS E PICOTADAS 4x60x10 CM |
| 53 | 315125-5 | UND | 12 | PAPEL TOALHA 2x1 - 60 TOALHAS DE 22x19CM |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



| | | | | |
|----|----------|-----|-----|--|
| 54 | 148806-6 | UND | 100 | PEDRA SANITARIA DESODORANTE DE 35 GR COM SUPORTE |
| 55 | 172615-3 | PCT | 50 | PRATO DESCARTAVEL Nº 21 PC C/ 10 UND |
| 56 | 171056-7 | UND | 20 | RODO DE PLASTICO SIMPLES DE 40 CM |
| 57 | 184543-8 | UND | 30 | SABÃO EM PO PARA COM MULTIAÇÃO 1 KG |
| 58 | 129263-3 | PCT | 100 | SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND |
| 59 | 130851-3 | UND | 100 | SACO DE LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND |
| 60 | 138279-9 | UND | 75 | SACO DE LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (larg.39CMX0,80MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND |
| 61 | 130548-4 | PCT | 50 | SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (63CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PCT COM 10 UND |
| 62 | 133231-7 | UND | 12 | VASSOURA DE NYLON, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINIMA 250MM CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 1,1 MTS COM PONTEIRA PLASTICA ROSCAVEL |
| 63 | 133206-6 | UND | 10 | VASSOURA DE PALHA CAIPIRA REFORÇADA |
| 64 | 66364-6 | UND | 10 | ESPANADOR - DE NYLON, CABO DE PLASTICO MEDINDO 60CM |
| 65 | 18677-5 | UND | 10 | PILHA ALCALINA - 1,5V TIPO AA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. |
| 66 | 27287-6 | UND | 10 | PILHA ALCALINA - 1,5V PALITO TIPO AAA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADAS EM CARTELAS DE 2 UNIDADES. |
| 67 | 0007024 | UND | 05 | DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 100 COPOS, COR BRANCA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. |
| 68 | 135372-1 | UND | 03 | DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - DE PLÁSTICO ABS NA COR FRENTE BRANCO, BASE CINZA MEDINDO 36,5X27,5 CM, NO FORMATO RETANGULAR. |
| 69 | 429150-6 | UND | 05 | DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL - POLIPROPILENO 300 A 1000 ML DIMENSÕES MÁXIMAS (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) 140 X 110 X 270 MM, NA COR BRANCA. |
| 70 | 132122-6 | PCT | 90 | SABAO EM BARRA COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITANIO, GLICERINA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, ESPECIFICAÇÕES PH, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE COM 05 UNIDADES |
| 71 | 334978-0 | UND | 30 | DETERGENTE, 500 ML NEUTRO |
| 72 | 125600-9 | UND | 25 | FLANELA PARA LIMPEZA 30X40 AMARELA |
| 73 | 56624-1 | UND | 20 | ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO-GD |
| 74 | 0001723 | UND | 12 | LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



| | | | | |
|----|----------|-----|----|--|
| | | | | SUPERFICIES DE ALUMINIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS |
| 75 | 0004129 | UND | 35 | SABONETE - EM BARRA CREMOSO DE 90 GR DIVERSAS FRAGANCIAS |
| 76 | 155896-0 | UND | 07 | GARRAFA TERMICA 5 LTS |
| 77 | 146050-1 | UND | 30 | PANO DE CHAO ALVEJADO 52X79 CM |
| 78 | 237649-0 | UND | 02 | FORMA ALUMINIO RETANGULAR MÉDIA 35X25 |
| 79 | 413617-9 | UND | 20 | ALCOOL ETILICO A 70% - 70%,EM ALMOTOL PLASTICA (250ML),EM GEL,ANTE-SEPTICO |

3- Identificação Orcamentária:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente / Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade 2159 – Manutenção e encargos com a secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidades/Conselhos / Elemento de Despesa: 33 90.30.00.00.00 0000 – Material de consumo (0425).

4- Objeto:

4.1- Constitui objeto deste instrumento abertura de processo administrativo para “Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha”

5- Custo total estimado com a despesa:

5.1- O custo total estimado para a entrega do produto será obtido pelo departamento de licitação.

6 – Justificativa para com o Procedimento Licitatório:

6.1 – Justifica-se a presente licitação para “Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, consumo e copa e cozinha” ora solicitado, haja vista, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, atender a demanda e funcionamento das secretarias e prefeitura municipal de Rondolândia, com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Portanto, aquisição dos produtos ora solicitados, se faz imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também, as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, *em atendimento às demandas existentes*, para com o cumprimento de suas atividades administrativas.

8 – Resultados esperados:

8.1 – Atender a demanda e ou necessidade da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria de Meio Ambiente, como também o alcance de metas e ou indicativos.

9 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

9.1 - Do Fornecimento:

9.1.1 – O fornecimento dos produtos Objetos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de 05(cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



o recebimento da Autorização um prazo de 05 (dias) para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

9.2 – Do local de entrega:

9.2.1 – Os Produtos Objetos da Presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na sede do Município de Rondolândia-MT, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pelas Secretarias Requisitante contendo a descrição do (s) produto (s) e a quantidade a ser fornecida.

9.3 - A licitante vencedora deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e, ainda nos termos da minuta da Ata de Registro de preços e possivelmente o Contrato de Prestação dos serviços e ou fornecimento que integrará o Edital.

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos objetos.

9.6 - Serão recusados em todo ou em parte os fornecimentos que não atenderem as especificações constantes no Termo de Referência.

9.7 - Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para com a execução do objeto;

9.8- A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

9.9 - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados e ou fornecimento executado.

10 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

10.1 - No recebimento e aceitação dos serviços e ou entrega dos produtos a execução do fornecimento será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 - O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços e ou produtos, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

10.2 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



10.3 - Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de os substituí, complementá-los ou devolvê-los.

10.3.1 - Ocorrendo a rejeição dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

10.3.2 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no Edital.

10.4 - O Município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado e ou fornecimento dos produtos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

10.5 - O recebimento dos produtos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante no Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 9.2, cabendo á fornecedora, substituir “parte ou todo” dos produtos objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

10.6 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços e ou produtos objetos da presente licitação.

11 – Condições do pagamento:

11.1 – Realizado o fornecimento dos produtos e ou prestação dos serviços, o pagamento será efetuado, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos a dos serviços prestados e ou produtos fornecidos a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

11.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços e ou entrega dos produtos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



11.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12 – Fiscal do Contrato:

12.1 – A Secretaria de Obras “Secretaria Requisitante ou por quem de direito”, designará um (a) servidor (a) para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este “servidor (a) designado (a)” exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria. Designação esta que obrigatoriamente deverá ser efetuada até o início da execução do objeto deste Instrumento.

13 – Das obrigações da Contratante:

13.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

13.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

13.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços e ou produtos condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

13.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

13.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços e ou a entrega dos produtos pela contratada.

13.6 - Fiscalizar livremente os serviços e ou produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

13.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos e serviços executados fora das especificações deste Edital.

14 – Das obrigações da Contratada:

14.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.

14.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

14.3 – Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTÃO 2021/2024



- 14.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 14.6 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços e ou fornecimento dos produtos.
- 14.7 - A contratada deverá efetuar a Prestação dos Serviços e ou fornecimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 14.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 14.9 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.10 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 14.11 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 14.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 14.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 14.14 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 14.15 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato.
- 14.16 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

15 – Disposições Gerais:

- 15.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 15.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;
- 15.1.1 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia-MT, 13 de julho de 2022.

Jose Reco

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 088/GAB/PMR/2021